



ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	Descrição	PREÇO
00025	Arroz Agulhinha do centro-oeste com casca SC 60kg (produtor / extrator)	123,01
00023	Arroz Agulhinha do sul com casca SC 60kg (produtor / extrator)	136,50
00044	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 FD 30kg (atacado)	140,92
00039	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 SC 60kg (atacado)	281,84
00045	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 FD 30kg (atacado)	122,53
00040	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 SC 60kg (atacado)	245,06
00046	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 FD 30kg (atacado)	110,59
00041	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 SC 60kg (atacado)	221,18
00042	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 4 SC 60kg (atacado)	156,09
00043	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 5 SC 60kg (atacado)	142,71
00038	Arroz Beneficiado Comum Longo Ap FD 30kg (atacado)	81,09
00032	Arroz Beneficiado Comum Longo Ap SC 60kg (atacado)	162,18
00033	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 1 FD 30kg (atacado)	136,03
00027	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 1 SC 60kg (atacado)	272,05
00034	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 2 FD 30kg (atacado)	129,10
00028	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 2 SC 60kg (atacado)	258,20
00035	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 3 FD 30kg (atacado)	106,17
00029	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 3 SC 60kg (atacado)	212,34
00036	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 4 FD 30kg (atacado)	93,87
00030	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 4 SC 60kg (atacado)	187,74
00037	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 5 FD 30kg (atacado)	85,03
00031	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 5 SC 60kg (atacado)	170,06
00021	Arroz de Sequeiro com casca ap SC 60kg (produtor / extrator)	95,99
00022	Arroz de Sequeiro com casca kg (produtor / extrator)	1,99
00020	Arroz de Sequeiro com casca SC 60kg (produtor / extrator)	119,48
01413	Arroz em Grão Oriundo de Campo de Sementes kg (produtor / extrator)	3,58
00283	Arroz em Semente kg (atacado)	5,85
00491	Arroz Farelo kg (atacado)	0,96
00026	Arroz Integral ou Esbramado SC 60kg (atacado)	307,52
00048	Arroz Parboilizado FD 30kg (atacado)	142,95
00047	Arroz Parboilizado SC 60kg (atacado)	285,90
00050	Arroz Quebrado 1/2 Canjica SC 60kg (atacado)	93,39
00049	Arroz Quebrado 3/4 Canjição SC 60kg (atacado)	95,54
00051	Arroz Quirera SC 60kg (atacado)	84,08

Protocolo 457389

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 082, de 30 de abril de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;
O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;
O Decreto 10.378, de 27 de dezembro de 2023 que prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício 2024;
Considerando o que consta da Portaria SEDS nº 037/2024, de 16 de fevereiro de 2024;
E tendo em vista o que consta do Processo nº 20231031902474;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o prazo do Artigo 2º da Portaria SEDS nº 037/2024 que passa a ser até 31 de julho de 2024 para que os municípios transfiram os saldos existentes nos Blocos de Proteção Social Especial (PSE, se houver) e Benefício Eventual (BE, se houver) para a conta unificada "Cofinanciamento Estadual".
Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo aqui estabelecido implicará no não recebimento, inclusive retroativo, do Cofinanciamento referente aos exercícios subsequentes enquanto perdurar a situação de inadequação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DASECRETARIADE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de março de 2024.
WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 457065

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 083, de 30 de abril de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício de suas competências regulamentares, conforme estabelecido pela Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei nº 21.328, de 06 de maio de 2022, CONSIDERANDO a obrigatoriedade de preenchimento dos formulários VigiSUAS de 2023, conforme pactuado na Resolução nº02/2024 (SEI nº 57533492), CONSIDERANDO a importância de mapear os serviços e programas oferecidos pela Política de Assistência Social no Estado de Goiás para elaboração de diagnósticos que abordem as potencialidades e os desafios na operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no território goiano, e com intuito de definir estratégias de atuação que promovam melhorias, ampliem o impacto e sejam mais eficazes para o público beneficiário e, CONSIDERANDO as solicitações de prorrogação de prazo para preenchimento dos formulários do VigiSUAS Goiás pelos Gestores Municipais de Assistência Social.
RESOLVE:
Art 1º Prorrogar para o dia 30 de junho de 2024 o prazo para preenchimento dos formulários do VigiSUAS;
Art 2º Competirá ao Gestor Municipal de Assistência Social, ou a um servidor designado por ele, preferencialmente o técnico de referência da Vigilância Socioassistencial do município, o preenchimento online dos formulários;
§ 1º Os formulários do VigiSUAS Goiás em formato PDF e online estão disponíveis no endereço eletrônico (<https://goias.gov.br/social/vigilancia-socioassistencial/>)
§ 2º Deverão ser preenchidos apenas os formulários referentes aos serviços e programas ofertados pelo município na Rede Pública.
§ 3º Neste momento não há obrigatoriedade que a Rede Privada preencha os formulários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DASECRETARIADE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.
WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 457067